



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
Praça Padre Joaquim Teodoro, 600
CEP 62.520 - Amontada - Ceará
C. G. C. 06.582.449/0001-91

LEI Nº 041/88

DE 07 DE MARÇO DE 1988.

Dispõe sobre aumento dos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

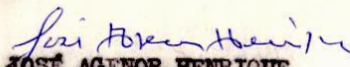
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a conceder aumento salarial aos servidores da Prefeitura Municipal de AMONTADA, de acordo com a tabela abaixo:

- I - Professores do 1º e 2º Graus, aumento de 200% (duzentos por cento);
- II - Demais Servidores, aumento de 100% (cem por cento).

Parágrafo Único - O aumento de que trata este artigo, somente incidirá sobre os atuais vencimentos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do mês de abril/88, revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Amontada-Estado do Ceará, em 07 de março de 1988.


JOSÉ AGENOR HENRIQUE
Prefeito Municipal